

COMUNICADO

Exmo. Sr.

A declaração inserida na Provinha, de 20 de corrente, assinada pelo notário M. José dos Passos, tec., certamente, não fizer. Vendo a sua ironia—não que fizesse bem—e querer sacar-lhe o sorriso.

Sem em vez de vir para a imprensa no que se passou, quereria, em propriedade, falar o bocadinho, se isso lhe convém. Não é fez, por sabor azedo ou envelhecido, para revelar os seus segredos, apesar das coñichas.

Mas, caminho é esse... mas assim.

Reputava-me acreditar que alguém, em Castelo Branco, propalasse a alegoria de que «x.º ex.º fez eco», porque adia a cidadela, tanto mais que fui eu a escrever o artigo.

Ninguém que se creasse, certeza se se reverte, ninguém o charrou para receber a importâcia das malas.

Se, puro processo, porque alegriamente se importasse por mim recobrada, arrenguei também das coñichas, que me deram a minha distribuição, como posso provar, felizmente, com documentação, não viria a afirmar que isto em meu poder 4.709.20.

Parece-me que não ignora a. ex.º o nome de quem possui a quem entregou 100.000, mas estou certo de que não conveio mencioná-lo, para evitar malas ou edio que sobre mim pretendam derramar.

Era tanta, na verdade, destinação no tribuna destinado à beneficência local e parte das malas que me vieram a pertencer. O meu nome, già no testamento, era devidamente constante, e só assim, talvez, podia ser considerado devidamente, como acontece a quem, não sendo retribuído, nem onde os terceiros lheim a suas despesas, se ministro.

Referendado, inscrevendo-se, sem grande mal, por completo: Na havia constância posterior, a vergonha de que me desgravasse para a mais frágil alimentação. Aléis disso, reformada em fins de outubro, vêm em 26 de dezembro, pelo seu voluntário a processo, a recibo de Sete mil e doze reais.

Era então que, se dispunha as espésas para o funeral e promovia feste sacerdotal da misericórdia das molheres; mas vendo que não tinha em caso o necessário para prové-las ao nascimento da misericórdia, e que, portanto, não podia ser em crise, donde cessar a fatura, a que se dia seguinte veio forçado a pagar, sem probabilidades de ser estendido.

Se assim não procedesse teria havido forma em milha caso só de não ter havido o correto que recomenda o diretor, limitando a noventa e dezembro.

Além disso, da oportunidade de distribuir pela beneficência uma soma milha, só se posso ter juiz. A não ser que o sr. tenente Passos, ou qualquer outra pessoa, se pronunciem a respeito.

O que eu não preciso, nem admite é que a. ex.º venha aponhar-me o canhão do dever.

Ódio, rancor, ódio, quero, mas é diferente, é só lindo.

Com consideração e estima, creio-me.

De V. Ex.º

sr.º visor, obrig.

Joaquim Lobo.

Teresa reformado.

Assembleia de Castelo Branco

Procedeu-se no passado dia 23 de Agosto, na sede dos corpos gestores das casas de recesso ficado silêncio.

Diretor: José Severino, Tomaz Mendes S. Pinto, José Cardoso, João Salavisa e José Pereira d'Albuquerque.

Assembleia Geral — Dr. Ma-

nuel Pires Botelho, Tenente-coronel Cláudio de Sousa, Eduardo Salavisa e Capitão José C. Coelho.

Comissão de cestas — Joaquim Barata, António Garcia Machado e Capitão Joaquim dos Santos Barata.

EDITAL

*Antônio Rodrigues Cardoso,
Chefe da Secretaria
da Câmara Municipal de
Castelo Branco;*

Fago saber, nos termos e para os efeitos do Código Eleitoral, que o período para a inscrição no recenseamento político começará no dia 28 de Fevereiro, podendo inscrever-se como eleitores,

além dos que ficaram do anterior recenseamento por terem a capacidade eleitoral exigida pela nova lei, todos os cidadãos do sexo masculino, maiores de vinte anos ou que completarem essa idade até 8 de Julho de 1921 inclusivo, que exejam no gozo dos seus direitos civis e políticos, saibam, les e escreverem portuguez, e residam no território da República Portuguesa.

Os requerimentos para a inscrição no recenseamento, deverão mencionar a filiação, estado, profissão, naturalidade, dia do nascimento e o parentesco local onde foi feito o respectivo registo, e ter a letra e assinatura reconhecidas pelo notário, ou ser escrivões e assinados perante o presidente da Junta de Paróquia da freguesia de sua residência, o qual pela sua hora afixará, a seguir, que assim o faço pelos próprios requerentes perante duas testemunhas, elícitores da Igreja-matriz, que o assinarei também.

Juntarão aos seus requerimentos, atestado da residência, conforme o modelo n.º 4, passado pris Junta de Paróquia ou régedor que prove que o requerente reside há mais de seis meses na freguesia, por onde requer a inscrição.

Os requerimentos e documentos são todos isentos do imposto do selo e de quaisquer emolumentos salários, desde que sejam somente passados e aproveitados para fim eleitoral.

Castelo Branco, 16.º de Dezembro de 1920.

Dr. Chefe da Secretaria da Câmara
Antônio Rodrigues Cardoso

ANUNCIO

Pelo Juiz de direito desse comarca e por sentença de 12 de Janeiro corrente, que transitou em julgado, foi decretada a interdição, por prodigalidade, de João Vaz, casado, falecido, residente em Salgueiro, o que se anuncia nos termos e para os efeitos legais.

Castelo Branco, 29 de Janeiro de 1921.

O Juiz da 1.ª ofício
Alexandrinho Cândido de Jef-
fus Conceição;

Verifique;

O Juiz de Direito,
Nazaré.

Banco de Portugal

Anuncio

Até às quinze horas do dia 28 de Fevereiro próximo recebem-se requerimentos de admissão ao concurso para lugares de escripções nas Agências de Coimbra, Covilhã, Leiria, Guarda, Viseu, Portalegre, Castelo Branco e correspondência na Figueira da Foz.

As provas práticas, que devem realizar-se na Agência de Coimbra em data que imediatamente será anunciada, só poderão ser admitidos indivíduos que, não tenham mais de dezoito anos nem mais de trinta, e provem estar habilitados com o grau geral dos lycées (15.º anno), qualquer dos cursos oficiais de comércio, ou naalta desse curso que provem ter quanto anos de boa prática em escripções comerciais.

Ficam patentes a esta Agência as restantes condições do concurso.

Castelo Branco, 25 de Janeiro de 1921.

J. Marques Maia.
Albano Moura.

Anuncio

Por escritura pública de 24 de Janeiro de 1921, lavrada nas atas do notário Pires Marques, da comarca de Castelo Branco, os sócios Antônio Severino, Henrique Severino, Narciso Siverio e José Severino, da sociedade por quotas "Antônio Severino & Filhos, Limitados", com sede em Castelo Branco, elevaram o capital social de 30.000\$000 que era a 200.000\$000, ficando assim a quota do sócio Antônio Severino de 57.500\$000 e a de cada um dos outros sócios de 47.500\$00.

Parece consular a efeitos legais a publicação.

Castelo Branco, 25 de Janeiro de 1921.

O Notário,
Pires Marques.

Anuncio

A Juventude Católica dessa cidade, desejando beneficiar as classes pobres, vai abrir em breve as suas granjas de Portugal, França, Inglaterra, Alemanha, Itália, Espanha, etc., e as quais se encontram desde já abertas a matrícula na sede da referida Associação, ram do Arco, n.º 1.

Arrendamento

A quem der mais

Arrendam-se a quinta de Lomba, Bartolomeu e chão da Cova do Caiado, que estão arrendadas ao sr. Cabral, sr. et al. M. Miguel.

Recebem-se ofertas em liras de conteúdo e assílio e não diário.

Escrivere a Luiz Curto, feli-
tor, Aldeia de Santa Margar-

PRELO

Vende-se, de canto, mar-
ca alemã, com tipo suficiente
para um jornal de província.
Dia-se a esta redacção.

30 contos

Recebem-se a jaro de ní-
veo, por contos só em qual-
quer parcela até esta impor-
tância total.

Todas as garantias e li-
dar individual.

Dir-se no escritório do sr.
dr. Pires Marques, Castelo Branco.

Laura Marques Passos

Encaregamo-nos da confecção de
quase que todos os tipos de bordados
à máquina e à mão, bem co-
mo excuta qualquer outro tra-
balho de lajeiros.

Envia a bordar em qualquer
gênero, roupas inglesas, co-
bras, etc.

Preços concordáveis

Rua: Mauá, n.º 69
Castelo Branco

Vendem-se

Una espada c/ uns lótsa.
Quem pretender dirige-se a
Guilhermino Goulão dos
Reis — Cívilia.

MODISTA DE CHAPEUS

Com prática dos ateliers de
Lisboa executa todos os
trabalhos pelos figurinos mais
modernos, com rapidez e per-
feição.

R. Almada Reis, 3

CASTELO BRANCO

Pinheiros para
serrar

Vendem-se 163 em Alpedri-
nhos, em pinhal atravessado
pelo lombo terra. Pedir
informações a Maria dos An-
jos Tarouca, de Alpedri-
nhos. Dirigir propostas de pre-
ço a Antônio Ferreira da Tri-
nidade, de Montanho(B. Batalha).

Remedio das frie-
ras (infalível)

Farmacia Moutinho Gouveia

Antônio Trindade

Médico e Professor de Hi-
giene e Escóla Primária Su-
perior.

Consultas das 4 ás 6

Rua: Mauá, n.º 124
de Santa Maria), n.º 124

NOTARIADO POR-
TUGUEZ

Certidão da Notariação de Castelo
Branco, Mauá, n.º 124
Pessoas. Livros de notas de
actos e contratos numero
evidente das quatro
mais a cada dezena.

Escritura da sociedade comercial

No ano de mil novecentos
e vinte, aos vinte e oito dias
do mês de Agosto nessa ci-
dade de Castelo Branco e no
município da sua Diocese
nos termos das partidas
de escritorio e Joaquim

Alexandre Batista, industrial,
casados, moradores em Cas-
tele Branco e pessoas do
meu conhecimento pessoal. E
pelos outorgantes folio dito:
que pela presente constituem
entre si uma sociedade por
quotas de responsabilidade
limitada para ser regida nos
termos dos artigos seguintes:

Primo:

Esta sociedade adopta a
firma NUNES & BATISTA,
LIMITADA fica com a sua
sede em Castelo Branco e o seu
estabelecimento na rua
Doutor A. J. Moreira.

Segundo:

O seu objecto é o exerci-
cio do comércio de solas e
cabelados, e qualquer outro
negócio que deposite a socie-
dade explorar.

Terceiro:

A sua duração é por tem-
po indeterminado e para lo-
dos os eleitos ou seu conge-
sto contará de um de Outubro
proximo futuro.

Quarto:

O capital social é de cinco
mil escudos, em dinheiro su-
bito em partes iguais pe-
los dois sócios, já entrado na
caixa social.

Quinto:

A cessão de quotas, a es-
tranhos, fica dependente do
consentimento da sociedade,
á qual é em todo o caso re-
servado o direito de preferen-
cial, e não usando essa de-
cisão, competirá este a qualquer
dos sócios.

Sexto:

E dispensada autorização
especial da sociedade para a
cessão de parte de uma qua-
ta, bem como para a divisão de
quotas por herdeiros dos so-
cios.

Sétimo:

A sociedade será representada
em juizo e fora dele, eli-
va e passivamente, por quais-
quer dos sócios, pois ambos
ficam nomeados gerentes com
uso da firma, e sem canção
nem retribuição.

Oitavo:

Em caso algum a firma se-
rá empregada em fianças, le-
gas de favor e mais actos e
documentos extrínsecos aos ne-
gócios sociais.

Nono:

Nenhum dos sócios poderá
desfazer-se particularmente,
por interposta pessoa ou de
sociedade com outrem a ne-
gócios idênticos aos desta
sociedade.

Décimo:

Os lucros líquidos em ca-
sa de um de mil de Outubro
de cada ano.

Décimo primeiro:

Los lucros líquidos em ca-
sa balanc separar-se-há pri-
meiro a percentagem legal
para o fundo de reserva em-
 quanto ele se não achar cri-
ado; o remanescente será
dividido em partes iguais pe-
los dois sócios, que suporão
na mesma percentagem
as perdas se as houver.

Décimo segundo:

Não haverá prestações su-
plementares mas quando os so-
cios poderão fazer à caixa
os suprimentos que lo-
rem necessários, ficando as

importâncias a vencer o juro anual de seis por cento.

Décimo terceiro:

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros e representantes exercerão em comum os direitos do falecido ou interditado, enquanto a quota social se achar indevida.

Décimo quarto:

Esta sociedade dissolve-se pela vontade, pelo falecimento ou pela interdição de qualquer dos sócios, ou nos mais casos marcados no artigo quarenta e dois da lei de outubro de Abril de mil novecentos e seis.

Décimo quinto:

Em todo o ómissso regulamento as disposições aplicáveis da lei e as deliberações tomadas em reuniões dos sócios.

Atenciosamente,

Manuel de Paiva Pessoa,
AGÊNCIA DE

Passagens e passaportes

JOSE F. PAIXAO JUNIOR

Agência de Passagens e Passaportes

Rua das Oliveiras, 11 e 13 — CASTELO BRANCO

Lugares de destino e correspondentes

Solicitem-se passaportes e mais documentos para os mesmos e-mail: paiva@oliveira.pt

Trata-se de licenças aos indivíduos sujeitos ao serviço militar, de harmonia com as leis em vigor, em qualquer situação que os encontrem, como sejam eventuais definitivamente, licenças condicionalmente, adiadas, agravadas, reservas, prazos licenciados, baixas por completar o tempo, casais por incapacidade física e menores de 14 a 20 anos, para poderem embarcar legalmente.

Passagens em qualquer classe e em todas as companhias. Negociações em baladas, cereais e outros artigos diferentes.

O escritório encontra-se aberto desde as 8 da manhã até às 5 da tarde.

Rua das Oliveiras, 11 — C. Branco

Passagens e Passaportes

Castelo Branco

Com armazém de enxos, lingeamento, mercadorias

por grosso e retalho

Leites, cárven e outras em grande escala

Bairro Carapalha

JOSÉ PAULO

Armazém de ferro, aço, prigaria,
lota de Flandres, etc.

21 — RUA DE SANTO ANTONIO — 23

CASTELO BRANCO

FERREIRA & RUSSINHO, L.º

Armazém de solas, cabedais e todos os
artigos pertencentes à sapataria

VENDAS POR GROSSEIRO E A RETALHO

Rua de Santo António, 11

CASTELO BRANCO

Passagens e Passaportes

Cast